

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Regulamentação 02/05 – CCEE

Regulamenta o Adiantamento de Disciplina prevista na Resolução 37/97 do CEPE.

Da Solicitação.

Art. 1º - O aluno deverá solicitar ao Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica (CCEE) o Pedido de Adiantamento de disciplina com justificativa, para apreciação pelo Colegiado.

Do critério para aprovação.

Art. 2º - O solicitante será considerado aprovado no Exame de Adiantamento se obtiver 80 (oitenta) ou mais pontos.

§ único - O colegiado do curso considera grau 80 (oitenta) como o grau mínimo para que o aluno comprove o excepcional domínio de conhecimento do conteúdo da disciplina.

Do Resultado Final

Art. 3º - O Colegiado não aceitará pedido de revisão do resultado final emitido pelo Departamento.

Art. 4º - Esta Regulamentação entrará em vigor a partir da sua aprovação na Plenária do Colegiado de Curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Resolução aprovada na ATA – 107ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA, DO SETOR DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Prof. Raimundo Ribeiro Pinto Júnior
Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica